

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº. 056/08 - Processo nº 9.644/08

"Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a Botucatu no Combate ao Câncer de Mama - Botuccam".

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei n.º 4.893, de 18 de março de 2008, e a Botucatu no Combate ao Câncer de Mama -Botuccam, com CNPJ n.º 05.961.656/0001-94, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 617 - centro, aqui representada por sua Presidente *Maria Inês Terra Leme Sogayar*, portadora da cédula de identidade RG 3.019.041 e CPF 409.024.208-87, residente e domiciliada na Rua Rodrigues do Lago, 378 - centro, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para a operacionalização de ações de Assistência Social junto à população de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
 - I Conceder à ENTIDADE ajuda financeira no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), a serem depositadas em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco Código Agência Código C/	C/Corrente Título da Conta
Caixa Econômica Botucatu 0292 01 Federal	13-00003170/5 Botucatu no combate ao câncer de mama

II - Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 São obrigações da ENTIDADE:
 - I Desenvolver o projeto conforme diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;
 - II Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Lei Municipal n.º 4.149/01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº. 056/08 - Processo nº 9.644/08

III - Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com o projeto de execução.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, para a operacionalização de projetos de atendimento na área de assistência social, junto à população de baixa renda, conforme Plano de Trabalho, apresentado à SMAS e por ela supervisionado.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O presente convênio expira em 31/12/2008.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, <u>H</u> de <u>abril</u> de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo Prefeito Municipal

Maria Inês Terra Leme Sogayar
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1- Joinson Le Someules

2- CRUHANT TENOR MITTER